



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/98

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 02 (dois) de dezembro de 1998, por unanimidade,

### RESOLVEU:

- **Aplicar**, no âmbito deste Regional, as disposições da Resolução Administrativa nº 386/97 do C. Tribunal Superior do Trabalho, estabelecendo que, anualmente, o período de férias a que fazem jus os Juizes Classistas de primeiro grau corresponde a 30 (trinta) dias, e o dos Juizes Classistas de segundo grau, a 60 (sessenta) dias, por aplicável, no particular, o disposto no art. 66 da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 09 de dezembro de 1998.

  
ANNIBAL MAIA SAMPAIO  
JUIZ PRESIDENTE

*Determinação de 20/12/98  
Suspensão de 20 dias  
para Juizes Classistas de 2ª  
RA nº 35/79*

### PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª região

Edição de 16/12/98

